



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000
Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474
www.irati.pr.gov.br - e-mail : irati@irati.com.br
Departamento de Documentação

PUBLICADO

Jornal Folha de Irati
em 27/08 a 03/09/99
Divisão de Expediente

LEI Nº 1550

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL** com a Associação dos Produtores Rurais de Pinho de Baixo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a Associação dos Produtores Rurais de Pinho de Baixo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.652.380/0001-40, localizada em Pinho de Baixo, neste Município, **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, sobre uma PLAINA AGRÍCOLA HIDRÁULICA TRASEIRA – Modelo PHNR 3000, Marca STARA, Série 00/1116, ano de fabricação 1999.

Art. 2º – A concessão de direito real de uso será pelo prazo de 05 (cinco) anos, renováveis se houver interesse pelas partes.

Art. 3º – A Associação de Produtores Rurais de Pinho de Baixo, se responsabilizará pela mesma, bem como arcará com todo custo de manutenção.

Art. 4º - A Associação utilizará do referido bem para realizar melhoramentos e conservação das estradas do Pinho de Baixo e serviços de terraplanagem de imóveis para construção de moradias e barracões.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de agosto de 1999.


Luiz Rodrigo de Almeida Hilgemberg
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000

Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

Departamento de Documentação

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE IRATI - PARANÁ E, DE OUTRO LADO, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PINHO DE BAIXO.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, de um lado como **CONTRATANTE/CEDENTE** o **MUNICÍPIO DE IRATI - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **Luiz Rodrigo de Almeida Hilgemberg**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta Cidade, onde reside, e de outro, como **CONTRATADA/CESSIONÁRIA** a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PINHO DE BAIXO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.652.380/0001-40, localidade de Pinho de Baixo, representado neste ato pelo Presidente **Irineu Augustinho Zarpelon**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Pinho de Baixo, tem justo e contratado o contido nas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Município de Irati-PR, através deste **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, baseado na Lei Municipal nº 1550/99, concede o direito de uso, de uma PLAINA AGRÍCOLA HIDRÁULICA TRASEIRA – Modelo PHNR 3000, Marca STARA, Série 00/1116, ano de fabricação 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA – A concessão será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado se houver interesse pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA – A Associação de Produtores Rurais de Pinho de Baixo, se responsabilizará pela mesma, bem como arcará com todo custo de manutenção.



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emilio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000

Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail : irati@irati.com.br

Departamento de Documentação

CLAUSULA QUINTA - A Associação utilizará o referido bem para realizar melhoramentos e conservação das estradas do Pinho de Baixo e serviços de terraplanagem de imóveis para construção de moradias e barracões.

CLAUSULA SEXTA: A presente concessão não transfere-se por ato intervivos, ou por sucessão.

E, por assim estarem de acordo as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso** em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas.

Irati, 31 de agosto de 1999.

Luiz Rodrigo de Almeida Hilgemberg
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE IRATI

Irineu Augustinho Zarpelon
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PINHO DE BAIXO

Testemunhas :